

## ATA N.º 27/2016

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 20 minutos

No dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e vinte e oito minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

Domingos dos Santos

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José

Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Gratuidade dos manuais escolares no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico – artigo 127.º da LOE 2016		ANMP
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Informática</b>		
3	Abate de material ao inventário	Inf. n.º 3044/2016	
	<b>Inventário e Cadastro</b>		

4	Festas em Honra de São João – Coutada Velha, dias 17, 18 e 19 de junho de 2016	Informação 3002/2016	Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
5	Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 03/2016/CCE, Acordo Quadro para a manutenção de extintores e carretéis e aquisição de extintores	Informação n.º 3172/2016	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
6	Resumo Diário de Tesouraria		
7	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Subsídios de férias do ano de 2016		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 14/2016, de 15.06	ARCAS-Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
9	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e de artifício / Despacho a ratificação	Reg.º 8698/2016, de 15.06	Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade
10	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 15/2016, de 15.06	Comissão da Festa da Amizade/Festa da Amizade
11	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada	Reg.º 6064/2016, de 22.04	Eduardo Semedo Ferreira
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		

12	<p>Legislação síntese</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>	<p>Inf. A.J. n.º 3169, de 22 de junho</p>	
13	<p>Empreitada de: “Execução de pavimento em betão poroso nos pátios do edifício do ATL do CBESSE e no pátio da EB1 de Benavente” – Auto de Receção Provisória / A conhecimento</p>	<p>25.05.02/01-2016</p>	<p>SECAL – Engenharia e Construções, S.A.</p>
14	<p>Empreitada de: “Fornecimento e montagem da pérgola em betão no Parque Sénior – Porto Alto, Samora Correia” – Ajuste direto / A conhecimento</p>	<p>25.05.02/03-2016</p>	<p>Município Benavente de</p>
15	<p>Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na Freguesia de Samora Correia – 1.ª fase” – Despacho n.º 215/2016 / A ratificação</p>	<p>25.04.03/02-2016</p>	<p>Município Benavente de</p>
16	<p>Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos de Freguesia de Samora Correia – 1.ª fase” – Erros e Omissões</p>	<p>25.04.03/02-2016</p>	<p>Município Benavente de</p>
17	<p>Empreitada de: “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – Erros e Omissões</p>	<p>25.01.03/02-2016</p>	<p>Município Benavente de</p>
18	<p>Empreitada de: “Ampliação do jardim de infância das Areias para JI/EB1, em Benavente” – Despacho n.º 218/2016 / A ratificação</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>	<p>25.01.02/01-2016</p>	<p>Município Benavente de</p>

19	Licença administrativa	523/2014	Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.
20	“ “	1152/2015	Manuel Louro Branco
21	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	472/2016	Ana Mafalda de Carvalho Rosális Costa e Silva
22	“ “	630/2016	Alberto Patrício Pereira Macedo
23	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1118/2015	Carlos José Borrego Martins
24	Destaque de parcela de terreno	598/2016	Emílio da Silva Relvado
25	Pedido de esclarecimentos / Comércio e serviços	678/2016	Maria Isabel Dias Nogueira
26	Reclamação	50/2015	Mário João dos Santos Fernandes
27	“ “	18205/2005	Maria Susana de Moura Duarte Esteves
28	Colocação de lombas / Relatório final	1242/2015	Filipe Carvalho Pina
29	Certidão de nome de rua / Atribuição de numeração de polícia	640/2016	Rute Cardoso Costa Baptista Pato
<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>			
<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>			
30	Alvará de licenciamento para realização de festa popular – 23 a 25 de junho – Despacho a ratificação		Comissão Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente
31	Festa em Honra de N. <sup>a</sup> Sra. de Guadalupe 2016 – Pedido de apoio		Comissão de Festas do Porto Alto
32	Férias em Movimento 2016 – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Samora Correia
33	Pedido de cedência de Cineteatro de Benavente – Realização de sessão infantil		Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas
34	Festa Anual da Coutada Velha – Pedido de cedência de equipamento		Comissão de Festas da Coutada Velha

35	Pedido de cedência do autocarro municipal	Faculdade de Ciências Universidade de Lisboa – Rui Rebelo
36	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, em virtude de se encontrar numa reunião na DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares).

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

#### **1- FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE 2016**

Fez menção à realização da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente em 2016, deixando os parabéns à Comissão da Picaria pela excelência do cortejo etnográfico que passou pelas ruas de Benavente e pelas ações da picaria no Calvário, bem como o reconhecimento pelo trabalho esforçado que resultou em sucesso.

Endereçou, de igual modo, parabéns à comissão de sardinheiros que, em 2016 e não obstante a sua juventude, com inovação e mais atividades, conseguiram, de facto, organizarem-se e correr tudo pelo melhor.

Deixou nota do sucesso das iniciativas da comissão de sardinheiros, realçando que foi notório um incremento do público que acorreu à vila de Benavente nos três dias da festa, facto para o qual contribuiu, com certeza, a variedade e o carácter das atividades promovidas, e também a capacidade de chamarem as pessoas à vila.

Referiu que a iniciativa da tentativa de recorde do Guinness foi também muito bem conseguida, tendo sido notório o entusiasmo das pessoas na manga e a alegria com que viveram aquela inovação, e perceptível em todos que foi mais uma ação que contribuiu para fazer ressaltar o melhor sentimento dos benaventenses e de quem os visita relativamente à pertença a esta festa.

Reiterou o reconhecimento e os parabéns às duas comissões organizadoras, não deixando de dizer que a boa qualidade dos toiros bravos que estiveram ao serviço das largadas provocou alguns feridos graves, como em outros anos. Contudo, são as contingências da festa, ainda que seja de lamentar que tal aconteça, sabendo bem as razões que, muitas vezes, estão por detrás duma coragem que levam a um risco acrescido.

Concluiu, desejando as melhoras a todos os aficionados que foram colhidos.

### **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

#### **1- XXX.ª EDIÇÃO DO SAMORGINA**

Deu nota da realização da trigésima edição do Samorgina no passado sábado, em Samora Correia, uma organização da AGISC (Associação Gimnodesportiva de Samora Correia) que contou com representações dos seus grupos de ginástica e de krav maga, tendo como convidados a SFUS (Sociedade Filarmónica União Samorense), uma classe de zumba do concelho e um clube de ginástica acrobática da Castanheira do Ribatejo.

Disse ter sido um espetáculo de elevado nível, dado que a AGISC é uma das melhores coletividades do concelho a praticar ginástica, tendo tido oportunidade de mostrar a qualidade dos dois campeões nacionais e outros pares e trios também com títulos a nível distrital e nacional.

Congratulou a AGISC por mais uma edição do Samorgina.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

### **1- FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE 2016**

Associou-se às palavras que já foram ditas pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves relativamente à Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, e realçou que, de facto, as comissões da Sardinha Assada e da Picaria estão de parabéns, considerando que, no global, foi uma festa com bastante sucesso, que fez jus àquilo que já vem sendo hábito, com iniciativas de grande valor que foram um sucesso.

Deu os parabéns a todos os que se envolvem nestas iniciativas, cujo trabalho não é fácil, tendo Benavente a particularidade de, nas suas maiores festas (Festa da Amizade/Sardinha Assada e Festa em Honra de N.<sup>a</sup> Sra. da Paz) ter uma tradição com muitos anos que tem garantido a continuidade e a realização das festas todos os anos, enquanto que noutras organizações são bem sabidas as dificuldades que, por vezes, existem em angariar voluntários para levar a cabo essas festas.

Acrescentou que é de louvar que assim seja, porque é uma garantia de que as festas terão sempre a sua realização.

Desejou muito sucesso aos sardinheiros do próximo ano e que, com o menos trabalho possível, consigam arranjar o dinheiro que é preciso para fazer a festa, e que a façam bem.

Endereçou as melhoras aos feridos nas largadas de toiros.

## **SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO**

### **1- FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE 2016**

Deixou também o seu elogio à comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente 2016, tendo sido com enorme agrado e satisfação que pôde estar presente na noite de sábado, após três ou quatro de ausência.

Recordou que há cerca de vinte anos também fez parte duma dessas comissões e, como tal, sabe quanto custa organizar uma festa com esta dimensão, ainda que, à época, não fosse tão completa.

Registou com agrado a evolução que as sucessivas comissões têm conseguido trazer à festa, com um maior preenchimento dos horários com diversas atividades.

Realçou a iniciativa que conseguiu reunir os cinco mil participantes com barretes de campino, permitindo bater o recorde do Guinness, realçando também a população benaventense, que geralmente tão bem recebe.

Referiu que a animação foi grande por toda a vila, sendo notório que a festa deixou de estar concentrada junto à igreja, tendo-se espalhado ao longo de Benavente,

nomeadamente com a criação de várias tertúlias, e que a população vive mais esta festa.

Observou que talvez porque os meios fossem outros, antigamente as comissões apenas trabalhavam quando se aproximava a data de realização da festa, conseguindo praticamente assegurar a festa só com a publicidade.

Desejou que a nova comissão trabalhe tanto quanto a comissão cessante, à qual deixa o seu elogio, que é um bom exemplo de muita dedicação, muito esforço e muito trabalho ao longo de um ano, e manifestou a expectativa de que, para o ano, consiga ter uma festa com a grandiosidade da ora realizada.

Considerou que a Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente dificilmente acabará, porque é um orgulho pertencer à Comissão da Sardinha Assada e a grande maioria dos anteriores sardineiros continuam a apoiar as novas comissões ao longo dos anos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE 2016**

Disse que a Câmara Municipal se associa às felicitações endereçadas pela forma como a Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente decorreu, endereçando à Comissão da Sardinha Assada e à Comissão da Picaria os parabéns pelo êxito que esta edição constituiu, e que vem na linha do que tem acontecido nos últimos anos, fruto do trabalho esforçado e muito entusiasta.

Crê que, no fundamental, a festa decorreu como no ano transato e que, de alguma forma, tinha retomado os níveis de participação que tinham decaído um pouco em edições anteriores.

Considerou notório o trabalho intenso desenvolvido ao longo do ano, e realçou o gosto colocado na iluminação e na ornamentação, que permitiu que as ruas pudessem estar engalanadas doutra forma.

Devendo as festas ser momentos de afirmação de toda uma comunidade, realçou como mais positivo o facto de a população ter participado nesta edição da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente com grande entusiasmo e numa forma perfeitamente natural e genuína.

Felicitou todos os que se empenharam e se envolveram na concretização de mais uma edição da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, crendo que não recebendo nada em troca, têm a satisfação do dever cumprido.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

#### **1- REUNIÃO COM A SENHORA PRESIDENTE DA ARS (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE) DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Deu nota da reunião com a senhora presidente da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, que teve lugar na passada quarta-feira.

Tendo questionado qual o ponto de situação a propósito das obras de ampliação do edifício da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia, foi com agrado que percebeu que está considerado um investimento de até duzentos mil euros, montante que, na sua opinião, é mais do que suficiente para poder levar por diante aquela intervenção, que irá permitir que possa ali ser devolvido um conjunto de valências que não existe atualmente, por falta de espaço.

Acrescentou que não tendo a ARS de Lisboa e Vale do Tejo técnicos para desenvolver o projeto, assumiu que a Câmara Municipal, com os seus escassos meios, irá colaborar no desenvolvimento do mesmo.

Transmitiu que a ARS de Lisboa e Vale do Tejo solicitou que a Câmara Municipal possa também participar no financiamento dos 15% do investimento nacional daquela intervenção, que rondará os trinta mil euros, tendo manifestado essa disponibilidade da Autarquia, em condições a acordar em função dos montantes que venham a ser determinados para o projeto.

Considerando que é necessário definir o conteúdo funcional para a intervenção, ficou agendada uma reunião que deverá realizar-se no prazo de duas semanas, com uma visita ao local, após o que a Câmara Municipal iniciará o desenvolvimento do projeto e apresentará a respetiva candidatura no Portugal 2020 logo que abram os avisos, o que implica lançar a obra a concurso.

Tendo tido ainda oportunidade de questionar sobre as intenções da ARS de Lisboa e Vale do Tejo (a existirem) por forma a resolver os problemas que se colocam com a falta de médicos de família, foi-lhe dito que aguardam pelo resultado do concurso, que prevê quinze vagas para o ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Estuário do Tejo, distribuídas pela área dos cinco municípios, para perceber quantos médicos poderão ser colocados em Benavente.

Manifestou a expectativa de que Benavente possa ser contemplada com alguns médicos que minimizem a situação, mas, fundamentalmente, que permitam que a Unidade de Saúde Familiar possa ser reativada e funcione, porquanto se trata dum modelo atrativo para os médicos e, em sua opinião, tem também a capacidade de dar uma resposta mais abrangente.

Informou que colocou ainda a questão que se prende com o facto de a Câmara Municipal ter, há alguns anos, duas funcionárias destacadas na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Benavente, sendo que já em 2013, face às dificuldades impostas à Autarquia com a contratação de pessoal, foi solicitado que, ao abrigo da mobilidade, as mesmas pudessem ser integradas nos quadros da ARS (tal como, aliás, é pretensão das próprias), situação que tem vindo a ser protelada. Contudo, terá que haver uma resposta e caso a ARS não integre aquelas funcionárias nos seus quadros, a Câmara Municipal terá que reavaliar a situação, sendo certo que sempre esteve disponível para colaborar e garantir que não era por falta de serviços administrativos que as unidades não funcionavam.

Concluiu, afirmando que lhe parece que a reunião correu bem, tendo tentado ser pragmático, e espera que algumas das questões que mencionou possam, rapidamente, ter uma solução à vista.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – GRATUITIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES NO 1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ARTIGO 127.º DA LOE 2016**



Entidade: Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: Informam que nos termos do artigo 127.º da LOE de 2016, os manuais escolares dos estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico vão ser distribuídos gratuitamente.

Neste âmbito, mais informam que a aquisição e distribuição dos referidos manuais é da responsabilidade das escolas e que a mesma abrange os alunos beneficiários da Ação Social Escolar que, no ano letivo 2016/2017, irão frequentar aquele grau de ensino.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## 02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

### Informática

#### Ponto 3 – ABATE DE MATERIAL AO INVENTÁRIO

##### Informação n.º 3044/2016 – SI

Existem um conjunto de equipamentos avariados que, pela sua obsolescência, não é possível ou economicamente viável, reparar. Propõe-se o abate ao património e na sequência do referido abate sugere-se o contacto com a empresa intermunicipal Ecolezíria de modo a dar o melhor destino no que toca à eventual reciclagem dos materiais.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 1273</li> <li>• Descrição: Fotocopiadora s/ sorter s/tabuleiro c/alimentação</li> <li>• N.º série: 2139949482</li> <li>• Ano de aquisição: 2000</li> <li>• Valor de aquisição: N/D</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 1381</li> <li>• Descrição: Impressora a laser EPL-5800</li> <li>• N.º série: B8HZ078196</li> <li>• Ano de aquisição: 2003</li> <li>• Valor de aquisição: N/D</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 4433</li> <li>• Descrição: FOTOCOPIADORA DC 265 ST</li> <li>• N.º série: 2230587380</li> <li>• Ano de aquisição: 2000</li> <li>• Valor de aquisição: 37.122,72€</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 5646</li> <li>• Descrição: Fonte de alimentação ininterrupta</li> <li>• N.º série: GS9851012939</li> <li>• Ano de aquisição: 2001</li> <li>• Valor de aquisição: N/D</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 7809</li> <li>• Descrição: Fotocopiadora digital Pro 416</li> <li>• N.º série: 3811305706</li> <li>• Ano de aquisição: 2002</li> <li>• Valor de aquisição: 1735,52€</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 7811</li> <li>• Descrição: Fotocopiador Pro 416 c/móvel crm</li> <li>• N.º série: 3811316872</li> <li>• Ano de aquisição: 2002</li> <li>• Valor de aquisição: 2351,54 €</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 9409</li> <li>• Descrição: Fonte de alimentação ups</li> <li>• N.º série: GS9851012940</li> <li>• Ano de aquisição: 2001</li> <li>• Valor de aquisição: 404,95€</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 12855</li> <li>• Descrição: Fotocopiador Pro 416 c/móvel incluído</li> <li>• N.º série: 3811321191</li> <li>• Ano de aquisição: 2003</li> <li>• Valor de aquisição: 2351,54 €</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> <li>• N.º inventário:14498</li> <li>• Descrição: Impressora a laser</li> <li>• N.º série: D2VZ145027</li> <li>• Ano de aquisição: 2003</li> <li>• Valor de aquisição: 376,78€</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> <li>• N.º inventário:15667</li> <li>• Descrição: Fotocopiador Xerox DC 420</li> <li>• N.º série: 2138238248</li> <li>• Ano de aquisição: 2004</li> <li>• Valor de aquisição: 6113,40 €</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 20091</li> <li>• Descrição: Monitor de 17 pol c/2 colunas flatpanel speaker</li> <li>• N.º série: 66CT316</li> <li>• Ano de aquisição: 2004</li> <li>• Valor de aquisição: 158,42 €</li> <li>• Valor Atualizado:0 €</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 24232</li> <li>• Descrição: Fotocopiadora DC 470 ST FIN</li> <li>• N.º série: 2231158971</li> <li>• Ano de aquisição: 2006</li> <li>• Valor de aquisição: 17.182,69 €</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 24233</li> <li>• Descrição: Fotocopiadora DC 440 SLX</li> <li>• N.º série: 2140131507</li> <li>• Ano de aquisição: 2006</li> <li>• Valor de aquisição: 10.956,21 €</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 5455</li> <li>• Descrição: Plotter jato de tinta</li> <li>• N.º série: ESB5128429</li> <li>• Ano de aquisição: 2003</li> <li>• Valor de aquisição: 349,16 €</li> <li>• Valor Atualizado: 0 €</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º inventário: 5467</li> <li>• Descrição: Máquina heliográfica Marvex 804</li> <li>• N.º série: N/A</li> <li>• Ano de aquisição: 2001</li> <li>• Valor de aquisição: N/D</li> <li>• Valor Atualizado: 20</li> </ul>	

À consideração superior,

O coordenador do setor de Informática, João Mateus de Almeida

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 16 de junho de 2016, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que irá analisar com o coordenador do setor de Informática se algum dos equipamentos em apreço pode ser minimamente aproveitado para, eventualmente, servir as coletividades e associações da área do Município.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## Inventário e Cadastro

### Ponto 4 – FESTAS EM HONRA DE SÃO JOÃO – COUTADA VELHA, DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2016

### **Informação n.º 3002, de 14/06/2016**

Através de carta datada de 3 de junho de 2016, vem a requerente solicitar a este Município apoio em matéria de seguros, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que garanta os danos causados a terceiros pela eventual fuga dos animais que participarão nas garraizadas dos dias 17 e 18 de junho, no respeito do programa definido para o evento.

No seguimento do solicitado informa-se:

Em anteriores anos, o Município de Benavente tem acedido ao pedido de apoio da Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha, procedendo à contratação de uma apólice do ramo responsabilidade civil geral que garante, até ao limite de responsabilidade fixada em € 1.250.000,00, o pagamento de indemnizações que, ao abrigo da lei civil, sejam exigidas à entidade organizadora da Festa, em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causados a terceiros devido à fuga dos animais do recinto das garraizadas. Na contratação desta apólice tem sido definido ficar a cargo do segurado uma franquia de 10% dos prejuízos, no mínimo de € 250,00 e máximo de € 12.500,00, porsinistro.

Se anteriormente este apoio implicava a contratação de uma apólice de seguro isolada, refletindo-se num custo para o Município na ordem dos € 250,00, a partir de Maio de 2015, momento em que foi celebrado o atual contrato de seguros<sup>1</sup> com a seguradora Açoreana, e reajustadas que foram algumas condições das apólices então existentes, passou a estar incluída nas garantias do seguro de responsabilidade civil geral extracontratual do Município a responsabilidade imputável à organização dos eventos taurinos da Festa em Honra de São João, na Coutada Velha, nos mesmos termos dos anteriores anos.

Contudo, dada a dinâmica do evento, este ano as Festas de São João, da Coutada Velha contemplam mais eventos taurinos dando, por isso, azo a que o risco que se pretende garantir exceda o risco previsto<sup>i</sup> e incluído na apólice de responsabilidade civil geral do município de Benavente. Assim, ainda que não seja necessário contratar-se uma apólice isolada, a inclusão na apólice em vigor do risco inerente às vacadas originará a emissão de um prémio de seguro suplementar no valor total de € 58,33.

Pelo exposto, e para que o Município possa prestar na íntegra o apoio solicitado pela requerente, importa que superiormente se autorize o pagamento do prémio adicional de € 58,33 (DL 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL, alínea d) do ponto 2.3.4.2).

À consideração superior,

Maria João Martins de Carvalho, técnico superior

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 16/06/2016: *“Considerando que a festa se realiza no próximo fim de semana, não sendo possível submeter à decisão da Câmara Municipal em tempo útil, determino ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o pagamento do prémio adicional no valor de 58,33 euros. À ratificação da Câmara.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

---

<sup>1</sup> Contrato n.º 05/2015 no seguimento do acordo quadro CCE-CIMLT – Fornecimento de Seguros

<sup>i</sup> No caderno de encargos do contrato de seguros foi indicado 1 vacada e este ano a Festa irá contemplar 2 vacadas.

## **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 5 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2016/CCE, ACORDO QUADRO PARA A MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E CARRETÉIS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**

#### **Informação n.º 3172/2016**

Conforme solicitado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de serviços de manutenção de extintores e carretéis e aquisição de extintores é fundamental para o funcionamento do Município assumindo-se como uma necessidade premente, a preservação e aquisição dos referidos equipamentos;
- b) A agregação destas necessidades de prestação de serviços à de outros municípios consubstancia eventualmente o incremento da qualidade dos serviços a prestar bem como a economia de custos.
- c) A Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 22.06.2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo,
- d) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os bens e serviços elencados na presente,

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), de manutenção de extintores e carretéis e aquisição de extintores.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos, previstos na presente informação, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

Tipo Serviço	Designação Serviço	Periodicidade	Preço unitário base s/ iva
Manutenção	<u>Extintor Pó químico, Água e CO2</u> (inclui substituição de todas as componentes, nomeadamente, Cabeça (inclui anel O' Ring, Perã, subconjunto da haste (latão), mola (aço inox), Bucha plástica, tubo sifão Manómetro, Mangueira, Trava (aço bicromatizado), Base Plástica Válvula (inclui mangueira (borracha), Conjunto APAG (aço Plástico), Punho (PVC), Tubo Sifão Trava (aço bicromatizado), Difusor).	Anual	4,00 €
	<u>Carretéis</u> (inclui a substituição de todas as componentes, nomeadamente, Agulheta Manómetro Fechadura quadrada de 8 mm Mangueira Semi Rígida 25 mm/ 25 metros Braçadeira de pressão 25 mm, Os suportes (aço bicromatizado), bem como o Cordão (polietileno)).		4,00 €
Carregamentos	Extintores Água 4 litros	5 em 5 anos	6,00 €
	Extintores Água 6 litros		8,00 €
	Extintores Água 9 litros		9,00 €
	Pó químico 1 kg		6,00 €
	Pó químico 2 kg		7,50 €
	Pó químico 3 kg		7,50 €
	Pó químico 4 kg		8,50 €
	Pó químico 6 kg		9,00 €
	Pó químico 9 kg		14,00 €
	Pó químico 12 kg	18,50 €	
	Pó químico 25 kg	29,50 €	
	CO2 2 kgs	10 em 10 anos	8,00 €
	CO2 4 kgs		10,50 €
CO2 5 kgs	13,00 €		
Provas Hidráulicas	Extintor CO2	10 em 10 anos	70,00 €
	Carretéis	5 em 5 anos	10,00 €
Aquisições (inclui a instalação quando aplicável)	Pó Químico 1kg	n.a.	17,00 €
	Pó Químico 2kg		17,50 €
	Pó Químico 3 kg		16,50 €
	Pó Químico 4 kg		20,50 €
	Pó Químico 6 kg		20,00 €
	Pó Químico 9 kg		28,50 €
	Pó Químico 12 kg		34,00 €
	Pó Químico 25 kg		130,00 €
	CO2 2 kgs		29,00 €
	CO2 5 kgs		49,00 €
	Água 4 litros		29,00 €
	Água 6 litros		32,00 €
	Água 9 litros		39,00 €
Ensaio de Pressurização	Extintores de CO2	10 em 10 anos	70,00 €

3. Para efeitos da Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28 de setembro 2011, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao processo adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências referidas no ponto anterior.

6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente, seja delegada no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

8. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão submete-se à consideração superior a eventual decisão/ deliberação relativamente ao parecer prévio relativo à contratação dos serviços, à adesão ao Acordo Quadro no termos e condições previstas nos pontos 1 a 7 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e por último, à aprovação das peças do procedimento conforme se propõe no ponto 8 e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 22 de junho de 2016

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente 22/06/2016	À reunião  22/06/2016

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa e aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de acordo quadro nos termos e pelos valores descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o

programa de concurso e o caderno de encargos correspondente ao Acordo Quadro a celebrar, bem como os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, nomeadamente a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, subdelegando no respetivo presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e dezanove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, sendo nove mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos em dinheiro e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, dezanove mil, oitocentos e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – noventa e oito mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco euros e quarenta e um cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos;

#### **C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e dois euros e dezanove cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – três mil, duzentos e trinta e três euros e noventa e três cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – sessenta e três mil, cento e quarenta e um euros e sessenta e oito cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – seis mil, cento e sessenta euros e dezassete cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e dezoito euros e trinta cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – três mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, quinhentos e setenta euros e trinta e três cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – mil, seiscentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte mil, noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos, dos quais dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos euros e trinta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e um euros e oitenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 7 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – SUBSÍDIO DE FÉRIAS DE 2016**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os subsídios de férias de 2016, do pessoal ao serviço da Autarquia.



<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos		
Subsídio de férias	10.472,07	10.472,07
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>10.472,07</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado		
Subsídio de férias	257.926,87	257.926,87
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>257.926,87</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base		
Subsídio de férias	6.088,20	6.088,20
<b>TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:</b>		<b>6.088,20</b>

	<b>274.487,14</b>
--	-------------------

Sobre este valor (€ 274.487,14), incidiram descontos no valor de € 69.062,29, fixando-se o valor líquido em € 205.424,85.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 14/2016, de 15.06

Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

Festival de Gastronomia – música ambiente/espetáculos musicais

**Local/Percorso**

Largo da Igreja – Samora Correia

**Datas/horário:**

De 01 a 10 de julho de 2016

Das 12.00H às 02.00H

**Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 15.06.2016**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 15 de junho de 2016, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 9 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS E DE ARTIFÍCIO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Reg.º n.º 8698/2016, de 15.06

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade

Dias 23, 24 e 25 de junho de 2016

**Informação n.º 3034/2016, de 15/06**

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 8698, datado de 15 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e de artifício, e analisando a pretensão nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no sector florestal.

2. - Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

2. 1 - Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

2.2 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

2.3 - Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente e Corporação dos Bombeiros Voluntários.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 16 de junho de 2016, o seguinte despacho: *“Concordo. Proceder em conformidade”*.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 10 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 15/2016, de 15.06

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

### **Tipo de atividade:**

Lançamento de fogo em balonas e de artifício, som de rua e espetáculos musicais

### **Local/Percurso**

Ruas da vila

### **Datas/horário:**

Dias 23, 24 e 25.06. 2016

Das 08.00H às 04.00H

## **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 15.06.2016**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 15 de junho de 2016, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 11 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA**

Reg.º n.º 6054/2016, de 22.04

Interessado – Eduardo Semedo Ferreira

Localização – Av. O Século, 52 – Samora Correia

### **Informação n.º 2123/2016, de 26/04**

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 6064, datado de 22.04.2016, vem o requerente, na qualidade de explorador do espaço comercial de café, sito na Av. O Século, 52 em Samora Correia, expor o seguinte:

*(...) “...autorização para a ocupação de espaço público com esplanada, ocupando a área de (6m²), no período compreendido entre o mês de maio e o mês de setembro de 2016”*.

1– Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo. (Art. 3.º – Definições)

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios: (Art. 16.º do R.O.E.P.M.B)

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

- c) não causar prejuízos a terceiros;

- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) – A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

4 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

#### **Em conclusão:**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Contudo do meu ponto de vista subentendo que a pretensão em causa deverá **merecer uma apreciação técnica** acerca do seu enquadramento no local público pretendido.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 26.04.2016, o seguinte despacho: “À Sra. Vereadora Ana Carla”

Despacho da sra. vereadora Ana Carla, datado de 27.04.2016: “À informação dos serviços técnicos”

Em 12 de maio de 2016, foi emitida a informação de Trânsito e Toponímia que se transcreve na íntegra da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento.

*“(...) Na sequência do despacho da sra. vereadora Ana Carla Gonçalves de 27.04.2016, cumpre fazer a apreciação técnica ao enquadramento da esplanada com o espaço público, conforme sugerido na informação n.º 2123 de 26/04/2016, pelo sr. Joaquim Miguel Clarimundo, assistente técnico da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, da Divisão Municipal de Gestão Financeira (DMGF).*

*Face ao pedido cumpre informar que, não vejo inconveniente à colocação da esplanada no local público, visível na simulação fotográfica em anexo, desde que sejam respeitadas todas as normas regulamentares e legais descritas na informação n.º 2123 de 26/04/2016, nomeadamente, no que toca ao espaço livre no passeio, para a circulação de peões. O local público, com piso em pedra de calçada, é aceitável para a colocação da esplanada, sendo que a danificação do pavimento e a limpeza do mesmo, é da responsabilidade do proprietário e/ou arrendatário do estabelecimento comercial*

*À consideração superior.*

*Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica”*

A informação mereceu o seguinte despacho da sra. vereadora Ana Carla, responsável pela Urbanização e Edificação, no uso de competência delegada, datado de 17.05.2016 e 20.06.2016: *“Em face do informado devem os serviços técnicos apresentar complementarmente, para apoio à decisão, um esboço da representação gráfica passível de uma esplanada no local, garantindo-se o necessário espaço livre de passeio. Agendar o pedido à reunião da Câmara Municipal (junte-se planta em anexo)”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e autorizar a instalação da esplanada, nos termos preconizados.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 16 E 22 DE JUNHO DE 2016 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 3169 de 22 de junho**

**Portaria n.º 168/2016, publicada no Diário da República n.º 114/2016, Série I de 2016-06-16** – Primeira alteração à Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro (presidente da Câmara; vereador Augusto Marques; DMGF; DMGARH; FD; AJ; SOGRH; SOAV; DMCETDJ; FD; GEJD; Juventude);

**Despacho Normativo n.º 4-A/2016, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação publicado no Diário da República n.º 114/2016, 1.º Suplemento, Série II de 2016-06-16** – Organização do ano letivo 2016/2017 (vereadora Catarina Vale; DMCETDJ; SOASE);

**Lei n.º 18/2016, publicada no Diário da República n.º 116/2016, Série I de 2016-06-20** – Estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, procedendo à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (**membros da CM; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

**Portaria n.º 171/2016, publicada no Diário da República n.º 116/2016, Série I de 2016-06-20** – Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela Inspeção-Geral de Finanças na realização de transferências para as fundações (**DMGF**).

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 13 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BETÃO POROSO NOS PÁTIOS DO EDIFÍCIO DO ATL DO CBESSE E NO PÁTIO DA EB1 DE BENAVENTE”**

**- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.05.02/01-2015

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o Diretor de Fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 50.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

#### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezasseis e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de pavimento em betão poroso nos pátios do edifício do ATL do CBESSE e no pátio da EB1 de Benavente”**, adjudicada por despacho superior exarado em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezasseis a **“SECAL - Engenharia e Construções, S.A.”**, no valor de **7.573,47 € (sete mil, quinhentos e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro técnico, diretor de obra.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD – código LER – 17.05.04 (solos e rochas não abrangidos em 17.05.03), em resultado de se terem adotado metodologias e práticas por forma a minimizar e reutilizar a produção de RCD, conforme plano apresentado pelo Adjudicatário em anexo;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 50.ª do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto – engenheiro/a civil – C.M. Benavente*

*Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

#### **Ponto 14 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PÉRGOLA EM BETÃO NO PARQUE SÉNIOR – PORTO ALTO, SAMORA CORREIA”**

##### **□ AJUSTE DIRETO**

Processo n.º 25.05.02/03-2016

#### **Informação n.º 3148/2016, de 21 de junho**

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à instalação de pérgola em betão imitação de madeira, no Parque Sénior, no Porto Alto, Samora Correia, visando a beneficiação do local;
- o preço base da empreitada de 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental;
- que a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2016, no objetivo 11, Programa 001, Projeto 2016/59 com o cabimento n.º 14225;
- a falta de meios próprios para a execução dos trabalhos;



propõe-se, ao abrigo da alínea a) do artigo 19.º do CCP (Código dos Contratos Públicos) e por se revelar como procedimento aplicável, a execução por Ajuste Direto da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação superior os seguintes elementos:

- Convite;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução
  - Memória descritiva;
  - Documentos de catálogos;
  - Levantamento fotográfico;
  - Peças desenhadas;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
- Compilação Técnica.

Sugere-se o envio de convite às seguintes firmas:

- SECAL – Engenharia e Construções, S.A. (NIF: 501982248)
- SCAMPIA ENGENHARIA, LDA. (NIF: 510593798)
- MONTERG CONSTRUÇÕES, SA. (NIPC: 505038102)

Registe-se que, às empresas a enviar convite não foram adjudicadas, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do CCP, propostas cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato agora a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.

A empreitada compreende a realização de trabalhos no âmbito de trabalhos preparatórios, movimento de terras, betão, fornecimento e montagem de pérgola e remates de pavimento, e todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento de acordo com peças escritas e desenhadas constantes do processo.

Área de intervenção total: cerca de 111,62 m<sup>2</sup>.

Proposto um prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do dia 11 de julho de 2016, conforme preconizado no Convite.

Resta por último referir que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.<sup>a</sup> civil, que preside  
Maximiano Horta Cardoso, jurista, vogal efetivo  
Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva

e por dois suplentes, propondo-se,

Maria Manuel Couto da Silva, eng.<sup>a</sup> civil, vogal suplente  
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal suplente

À consideração superior,

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “*Proceda-se à abertura de Ajuste Direto. Aprovo as peças do procedimento. Nomeio o Júri proposto na presente informação e nomeio a sra. eng.<sup>a</sup> Virgínia Pinto para diretor de fiscalização. A conhecimento da Câmara. 22-06-2016.*”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Ponto 15 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA – 1.ª FASE”  
- ERROS E OMISSÕES / SUSPENSÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Processo n.º 25.04.03/02-2016

Submete-se a ratificação o despacho exarado pelo presidente da Câmara em 21 de junho do ano em curso, que a seguir de transcreve:

**DESPACHO N.º 215/2016**

Considerando,

**1** – que o interessado PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., ao abrigo do artigo 61.º, n.º 2 do C.C.P., alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, no prazo fixado para o efeito apresentou lista de erros e omissões por si identificados;

**2** – que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até ao termo do mesmo prazo, ou seja, até às 23:59 horas do dia 2016.06.23;

**3** – a necessidade de se proceder à análise das listas de erros e omissões apresentada;

**4** – que nos termos do artigo 61.º n.º 4 do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a suspensão prevista no ponto **2** do presente Despacho, pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação;

**5** – que o órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal reúne ordinariamente no próximo dia 2016.06.27, não sendo possível, na presente data, reunir extraordinariamente aquele órgão;

**6** – que se torna necessário que o órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, mantenha a suspensão do prazo de apresentação de propostas por mais seis dias contínuos, ou seja, até 2016.06.29,

determino, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, a manutenção da suspensão do prazo para apresentação das propostas por mais 6 dias contínuos,

passando a data limite para apresentação das mesmas para as 23.59 horas do dia 2016.07.05;

Mais determino, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária a realizar no dia 2016.06.27.

Benavente, 22 de junho de 2016.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – 1.ª FASE”  
- ERROS E OMISSÕES NA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Processo n.º 25.04.03/02-2016

**Informação n.º 3163/2016, de 21 de junho**

Ao abrigo do artigo 61.º, n.º 1 do C.C.P., alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e no prazo fixado para o efeito, o interessado PROTECNIL, Sociedade Técnica de Construções, S.A. apresentou lista de erros e omissões por si identificados.

Lista que foi posteriormente submetida à análise dos serviços, responsável pela elaboração do projeto de execução e respetivas medições que serviram de base à elaboração do Mapa de Quantidades de Trabalho, uma das peças do procedimento – Concurso Público.

Como resultado da análise efetuada, cumpre informar:

**1** – Os erros e omissões apresentados nos artigos das diversas ruas referentes à fresagem das camadas betuminosas, mais concretamente, nos artigos **1.3.1.1, 1.5.1.1, 1.6.1.1, 2.1.1.1, 2.2.1.1, 2.3.1.1, 2.4.1.1, 2.5.1.1, 2.6.1.1** do Mapa de Quantidades de Trabalhos / Mapa de Erros e Omissões, mais não são do que terem acrescentado ao valor contido nesses artigos no Mapa de Quantidades de Trabalhos da responsabilidade do dono da obra, a quantidade necessária para que os arruamentos fossem fresados em toda a área de pavimentação, situação que não traduz o pretendido no projeto pelo dono da obra.

Assim, a eventual aceitação de tais “*Erros e Omissões*” propostos pelo interessado, traduzir-se-ia numa alteração ao projeto da responsabilidade do dono da obra.

Deste modo, tal “*identificação*” de erros e omissões não se enquadra no conceito de erros e omissões para efeitos do disposto no art. 61.º n.º 1 do CCP, pelo que se propõe a sua rejeição.

**2** – Quanto ao erro e omissão previsto no artigo **3.1.1.1** do Mapa de Quantidades de Trabalhos / Mapa de Erros e Omissões, o interessado propõe a fresagem de “*camada betuminosa existente*”, quando na realidade se trata de uma camada em *tout-venant*, não sendo, por isso, possível a fresagem.

Assim, propõe-se a rejeição de tal proposta de erro e omissão, uma vez que não se enquadra no conceito de erros e omissões, para efeitos do disposto no art. 61.º n.º 1 do CCP.

**3** – Quanto à proposta de “Omissões” traduzidas em:

“- OM – Montagem e desmontagem de estaleiro central  
- OM – Montagem e desmontagem de estaleiro por zona  
- OM – Execução de planos de sinalização temporária e implementação de desvios de trânsito”,

por força da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, mais concretamente, os seus n.ºs 2 alínea a) e 3, constituem obrigações do empreiteiro a sua execução, a expensas suas, pelo que se propõe a sua rejeição.

**4** – Quanto aos restantes erros e omissões, foi elaborado o respetivo Mapa de Erros e Omissões (apresentado em anexo à presente informação, tendo-se também corrigido o corpo dos artigos 1.1.1.3 e 1.1.1.6), que nos termos do artigo 61º do C.C.P., alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, se submete à aprovação da Câmara. Apresenta-se, igualmente, em anexo, o Mapa de Quantidades de Trabalhos Final, contendo os erros e omissões e a correção do corpo dos artigos 1.1.1.3 e 1.1.1.6.

**5** – Aprovados que sejam pela Câmara Municipal, consideram-se expressamente aceites os erros e omissões constantes do referido Mapa e rejeitados todos os restantes, devendo os mesmos ser publicitados na plataforma eletrónica utilizada pelo dono da obra e junto às peças do procedimento, devendo os interessados serem imediatamente notificados do facto.

O Júri do Procedimento

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Maximiano Horta Cardoso, jurista

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 22-06-2016”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, rejeitar os erros e omissões referenciados nos pontos 1, 2 e 3 e aceitar os restantes, aprovando o Mapa de Quantidades de Trabalhos Final que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO”**

▪ **CONCURSO PÚBLICO / ERROS E OMISSÕES**

Processo n.º 25.01.03/02-2016

**Informação n.º 3182/2016, de 22 de junho**

Ao abrigo do artigo 61.º, n.º 1 do C.C.P., na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho, e no prazo fixado para o efeito, o interessado MARCELINO & FILHOS, LDA, apresentou lista de erros e omissões por si identificados, a qual se anexa.

Lista que foi posteriormente submetida à análise do gabinete responsável pela elaboração do projeto de execução e respetivas medições, com o objetivo de se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Como resultado da análise efetuada pelo gabinete projetista, foi corrigida a quantidade do art.º 1.2.2.5, conforme mapas de quantidades e estimativas que se anexam e se submetem à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar.

De referir que o valor dos erros e omissões decorrentes da análise é de € 105,60, não produzindo qualquer variação ao preço base do procedimento fixado em € 188.000,00.

Aprovados que sejam, considera-se expressamente aceite a correção ao art.º 1.2.2.5 e rejeitados os restantes erros e omissões identificados pelo interessado, devendo ser publicitada a decisão na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento patentes para consulta.

Considerando que a publicitação da decisão, pelo órgão competente para a decisão de contratar, sobre a lista de erros e omissões apresentada, ocorrerá em 2016.06.29, determinando o fim da manutenção da suspensão (despacho n.º 209/2016) do prazo de apresentação das propostas, o prazo limite para a sua apresentação passará para as 23h59m do dia 4 de julho de 2016.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

O Júri do Procedimento

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, que preside

Maximiano Horta Cardoso, jurista

Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião.”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a correção do art 1.2.2.5 e rejeitar os restantes erros e omissões identificados pelo interessado, aprovando o Mapa de Quantidades de Trabalhos Final que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1, EM BENAVENTE”**

**- ERROS E OMISSÕES / SUSPENSÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Processo n.º 25.01.02/01-2016

Submete-se a ratificação o despacho exarado pelo presidente da Câmara em 22 de junho do ano em curso, que a seguir de transcreve:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

## DESPACHO N.º 218/2016

Considerando,

- 1** – que os interessados PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A. e A ENCOSTA – Construções, S.A., ao abrigo do artigo 61.º, n.º 2 do C.C.P., alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, no prazo fixado para o efeito apresentaram lista de erros e omissões por si identificados;
- 2** – que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até ao termo do mesmo prazo, ou seja, até às 23:59 horas do dia 2016.06.26;
- 3** – a necessidade de se proceder à análise da listas de erros e omissões apresentada;
- 4** – que nos termos do artigo 61º nº 4 do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a suspensão prevista no ponto **2** do presente Despacho, pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação;
- 5** – que o órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal reúne ordinariamente no próximo dia 2016.06.27, não sendo possível, na presente data, reunir extraordinariamente aquele órgão;
- 6** – que se torna necessário que o órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, mantenha a suspensão do prazo de apresentação de propostas por mais até 60 dias contínuos. Oportunamente, com a resposta aos erros e omissões, serão publicitadas as novas datas para apresentação e abertura das propostas.

Determino, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, a manutenção da suspensão do prazo para apresentação das propostas por mais até 60 dias contínuos. Mais determino, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária a realizar no dia 2016.06.27.

Benavente, 22 de junho de 2016.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 22-06-2016”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

#### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO**

#### **Ponto 19 – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO SETOR DE ABATE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO**

Processo n.º 523/2014

Requerente: Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.  
Local: Herdade Arneiro Grande – Samora Correia

### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 15-06-2016**

Pelo registo de entrada n.º 8378 de 08-06-2016 a firma titular apresenta a seguinte exposição:

*“...Tendo a nossa sociedade recebido a Vossa comunicação de 03 de junho de 2016, relativo ao processo n.º 523/2014, no qual é solicitado o pagamento da quantia de 6.049,84 euros correspondentes às taxas de emissão do respetivo alvará, vimos por este meio solicitar a isenção do pagamento das referidas taxas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 12.º do “Regulamento de Taxas do Município de Benavente”, pelos seguintes motivos:*

- 1. O processo em causa não configura uma operação de urbanização nem de loteamento;*
- 2. Todo este empreendimento encontra-se dentro do limite da Herdade do Arneiro, propriedade da requerente, única utilizadora do mesmo, no âmbito da sua atividade;*
- 3. A obra em causa encontra-se longe dos limites exteriores da herdade e não necessita de qualquer ligação às redes ou infraestruturas camarárias;*
- 4. Esta obra bem como todo o empreendimento/atividade da nossa empresa é de interesse económico e social para o concelho;*
- 5. As infraestruturas deste empreendimento serão integralmente construídas e mantidas pela nossa empresa;*
- 6. De acordo com a alínea a) do n.º 2 do art. 12.º do “Regulamento de Taxas do Município de Benavente”, estão isentos do pagamento equipamentos ligados a atividades industriais, comerciais, serviços, agrícolas, pecuárias que por deliberação da Câmara Municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o Município.*
- 7. Acresce que por deliberação Camarária de 08/10/1990, se acordou isentar de taxa de urbanização a ampliação de unidades industriais cuja sede se situe na área do Município.*

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Relatório Anual da Atividade de Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho do ano de 2015, comprovativo do número de trabalhadores na Marinhave;*
- Cópia da Certidão Permanente da Marinhave...”*

Analisado o processo cumpre informar:

- Em 28-04-2014 a requerente apresentou pedido de licenciamento para ampliação e remodelação do sector de abate;
- O pedido foi objeto de deferimento em 02-06-2016;
- Com base na informação da medição de áreas para cálculo de taxas efetuada em 03-06-2016 e, face à tabela de taxas em vigor desenvolveu-se o cálculo das taxas para emissão do alvará, sendo o valor a pagar 6.049,84 €, sendo que 5.511,00 € corresponde à TMU, e o restante valor de 538,84 € à emissão da respetiva licença.
- Estipula a alínea a) do n.º 2 do art.º 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente que estão isentos do pagamento, no que respeita às taxas devidas pela

realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, “Os equipamentos ligados a atividades industriais, comerciais, serviços, agrícolas, pecuárias que, por deliberação da Câmara Municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o Município”

- Refere o n.º 15 do anexo IV do referido Regulamento que “A isenção prevista no artigo 12.º, n.º 2, alínea a) fundamenta-se na estratégia municipal de incentivo à instalação e sediação no Município de unidades económicas geradoras de dinâmica económica e emprego locais, com a criação de, pelo menos, 15 postos de trabalho.”

- De acordo com os documentos apresentados, a Marinhave – Sociedade Agro-Avícola, SA, tem a sua sede na Herdade do Arneiro Grande, em Samora Correia, concelho de Benavente, e emprega 158 trabalhadores.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aceitação do pedido apresentado.

Ana Lúcia Ramos, assistente técnico

<b>Parecer:</b>  Propõe-se ponderação superior sobre o pedido.  2016.06.06  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião da CMB  16.06.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES entende que, à semelhança do que tem acontecido em outros processos relativamente a outras unidades industriais ou económicas, estão preenchidos os critérios regulamentares para a decisão favorável da Câmara Municipal sobre a isenção requerida, nomeadamente pelo conhecimento que se tem da comprovada dinâmica económica da empresa e, também, o número de postos de trabalho que garante. Acrescentou que há, também, um historial nos processos antecedentes da Marinhave, da Câmara Municipal já ter deliberado favoravelmente isenção de TMU (Taxa Municipal de Urbanização).

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade isentar a sociedade requerente do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, reconhecendo a relevância económica da atividade desenvolvida, tendo em conta que a sede social da empresa se situa na área do Município e são assegurados 158 postos de trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 20 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXOS AGRÍCOLAS**

Processo n.º 1152/2015

Requerente: Manuel Louro Branco

Local: E.N. 119, n.º 9, Foros de Almada – Santo Estêvão

Presente para análise o ofício remetido pela CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo – com a referência S06290-



201606-VP-S-09-06-2016, cuja fotocópia se anexa, o qual dá resposta ao solicitado pela Câmara Municipal através do n/ ofício n.º 1241, de 09.05.2016.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que o processo em apreço já esteve presente em reunião da Câmara Municipal e a questão que se coloca tem a ver com o conceito de habitação própria e de habitação própria e permanente.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que deliberado que foi pela Câmara Municipal solicitar parecer à CCDRLVT, esta Comissão de Coordenação, pegando no caso concreto e nos vários conceitos relevantes de habitação própria e permanente, quer em termos fiscais, quer em termos de direito civil, e interpretando a lei em concreto, vem (a seu ver, fundamentadamente) explicar que não vislumbra que seja intuito desta legislação específica que o conceito a adotar seja o mais restritivo, considerando que estará em causa uma habitação própria e não permanente, sendo possível haver, de facto, mais algum domicílio, nomeadamente o da domiciliação fiscal (que é o caso), com a condição que, de facto, possa acontecer que haja um carácter de permanência de utilização da habitação, para poder fazer aplicar o benefício dado por esta legislação, em termos da especialidade de gás. Propôs que a Câmara Municipal adote por bom o parecer emitido pela CCDRLVT e que seja instruída a Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento a atuar em conformidade, não só no caso em concreto, mas para o futuro.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA – DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

17-06-2016

### **Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS DE VEDAÇÃO**

Processo n.º 472/2016

Requerente: Ana Mafalda de Carvalho Rosális Costa e Silva

Local: Avenida da Aroeira, Lote 88 – Vila Nova de Santo Estêvão – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação proposta.”*

20.06.2016

### **Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS**

Processo n.º 630/2016

Requerente: Alberto Patrício Pereira Macedo  
Local: Estrada das Vagonetas, n.º 64 (lote 2) – Samora Correia  
Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação proposta.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado em 15.06.2016, pela vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

**Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 1118/2015

Requerente: Carlos José Borrego Martins

Local: Rua da Brasileira – Parcela 5 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Em conformidade proceda-se ao deferimento do pedido de licença administrativa. Prossiga tramitação.”*

**Ponto 24 – DESTAQUE – ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

Processo n.º 598/2016

Requerente: Emílio da Silva Relvado

Local: R. António Aleixo, 17 – Samora Correia

**Informação de Gestão Urbanística, de 14-06-2016**

Pretende o requerente a emissão de certidão para a realização do destaque de uma parcela de terreno com a área de 227.00m<sup>2</sup>, ao terreno com a área total registada de 457.00m<sup>2</sup>, sito no local referido em epígrafe.

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 6666/20140430, com as seguintes confrontações:

Norte – Rua projetada

Sul – Manuel Marques

Nascente – Manuel de Almeida Quintas e outros

Poente – Manuel de Almeida Quintas e outros

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

A operação de destaque traduz os dois lotes designados pelos n.ºs 105 e 106, representados no estudo de urbanização para o Bairro de N. Sra. da Oliveira, em nome de Manuel Almeida Quintas.

A construção existente na parcela de terreno foi licenciada através do processo n.º 187/75, de 17 de julho, em nome de Emílio da Silva Relvado.

A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar com a área de 227.00m<sup>2</sup>, apresenta as seguintes confrontações:

Norte – Rua António Aleixo

Sul – Manuel Marques

Nascente – Emílio da Silva Relvado e Maria Emília Primor Abreu

Poente – Manuel de Almeida Quintas e outros

A parcela remanescente com a área de 230.00 m<sup>2</sup>, apresenta as seguintes confrontações:

Norte – Rua António Aleixo

Sul – Manuel Marques

Nascente – Manuel de Almeida Quintas e outros

Poente – Emílio da Silva Relvado e Maria Emília Primor Abreu

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

Carlos Carvalho, técnico superior – arquiteto

<b>Parecer:</b> Face ao exposto na presente informação técnica, propõe-se a emissão da certidão requerida. 14.06.2016 <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB. 15.06.2016 <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 25 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS / COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Processo n.º 678/2016

Requerente: Maria Isabel Dias Nogueira

Local: Trav. da Rua Nova, 18 – r/c – Benavente

### **Informação de Gestão Urbanística, de 15-06-2016**

O pedido de informação é relativo à possibilidade de se “...exercer a atividade de comércio e serviços / (salão de cabeleireiro) ...”, na fração B do prédio sito no local referido em epígrafe.

O edifício foi licenciado através do processo n.º 78/93, de 19 de fevereiro, em nome de António José Oliveira Guerra. O alvará de utilização com o n.º 81/1993, de 14 de setembro, estabelece como tipologia para a fração B – “loja”.

A Portaria 1182/92 que regulamenta os parâmetros do dimensionamento das parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de novembro, e que constitui a referência dos serviços para o uso específico dos edifícios e suas frações, foi publicada em 22 de dezembro de 1992.

Encontrando-se já publicada a referida Portaria, na data em que o processo de licenciamento deu entrada na Câmara Municipal, os serviços aceitaram a designação de “loja” nas peças escritas e desenhadas e, nessa sequência foi emitido o título de utilização com essa designação, não se exigindo previamente ao particular que alterasse o projeto e optasse por comércio, por serviços ou por ambas as utilizações.

À data de hoje coloca-se à consideração superior a decisão sobre se o título de utilização habilita o particular a exercer as atividades comerciais e de prestação de serviços, ou só uma delas identificando-se qual.

Carlos Carvalho, técnico superior – arquiteto

<b>Parecer:</b>  <b>A chefe da D M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB.  16.06.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explanou o assunto em apreço e, em respeito pelo histórico da utilização em concreto e pela atual natureza um pouco mistimizada entre comércio e serviços na maior parte dos estabelecimentos que abrem ao público, propôs que, no caso em concreto, a Câmara Municipal reconheça a possibilidade de certificar que o título é bastante para o exercício da atividade do serviço de salão de cabeleireiro, em particular, embora só se refira loja.

Acrescentou que é seu propósito apresentar ao Executivo, tão breve quanto possível, uma proposta que possa resolver, na generalidade, as situações dos processos mais antigos que se encontram pendentes.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 26 – RECLAMAÇÃO / PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “NEW JAZZ CAFÉ” / MEDIÇÃO ACÚSTICA**

Processo n.º 50/2015

Reclamante: Mário João dos Santos Fernandes

Local: Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo – r/c lote 7 – Benavente

No seguimento de reclamação apresentada pelo reclamante datada de 12 de janeiro de 2015, foi solicitado à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) a medição acústica do referido estabelecimento.

A medição acústica foi efetuada no interior da habitação do reclamante, no período de entardecer, entre as 20h e as 23h, nos dias 04 e 05 de abril do presente ano.

Relativamente à descrição do ensaio efetuado pelo técnico da CIMLT, cumpre transcrever o relatado no referido relatório:

*“...Segundo o queixoso, New Jazz Café tem horário de funcionamento até às 23h. Depois desta hora é ainda audível alguma movimentação de clientes, seguida do ruído das limpezas. Não tem dia de encerramento semanal definido, funciona todos os dias.”*

No que concerne ao som residual este foi medido nos dias 19 e 25 de maio, dias acordados com os proprietários do estabelecimento a partir das 22h.

Compulsada a legislação nacional em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007, de 17 janeiro, retificado pelo DR n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL 278/2007, de 1 de agosto, verifica-se que a habitação do reclamante considera-se “recetor sensível”, ao abrigo da alínea q) n.º 3 do já mencionado regulamento.

Após apreciação do relatório de medição acústica efetuada pela CIML, cumpre informar que o valor medido encontra-se em situação não regular, de acordo com o DL 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pelo DR 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL 278/2007, de 1 de agosto, uma vez que o valor resultante da diferença em que o valor indicador  $L_{Aeq}$  do ruído ambiente, que inclui o ruído particular corrigido  $L_{AR}$ , o qual foi de 32.1 dB e o valor indicador do ruído residual ( $L_{Aeq,r}$ ), cuja medição obteve um valor de 24.7 dB, é superior ao valor permitido de 4 dB para o período entardecer (uma vez que  $32.1 - 24.7 = 7.4$  dB).

Conclui-se então que, e de acordo com os resultados dos ensaios acústicos efetuados pelos técnicos da CIMLT, os mesmos conduzem ao valor de 7.4 dB, caracterizado por uma situação não regulamentar, ultrapassando deste modo o valor máximo permitido de 4 dB, violando o disposto do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, constituindo, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º do mesmo regulamento, uma contraordenação ambiental grave, punível nos termos do estabelecido na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto.

Acrescenta-se ainda que a atividade desenvolvida pelo “New Jazz Café”, entende-se como sendo “atividade ruidosa permanente”, fica ao disposto no artigo 3.º, alínea a) do regulamento atrás mencionado, uma vez que é uma atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produz ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

Assim, verifica-se a veracidade do teor de denúncia efetuada pelo reclamante, considerando-se necessário tomar as seguintes medidas:

- Melhorar o isolamento acústico do estabelecimento;
- Cumprimento dos horários estabelecidos pela Autarquia, bem como de todas as deliberações inerentes a este processo.

À consideração superior,

A técnica superior, Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião da CMB. (levar ao conhecimento das partes interessadas o encaminhamento)
	16.06.2016
<b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES mencionou que a informação técnica que traz à Câmara Municipal faz o resumo do mais relevante da tramitação processual da reclamação em apreço, que já está pendente desde 2015, sendo que, entretanto, já houve transição de gerência do estabelecimento.

Não obstante isso, as razões da reclamação mantiveram-se e foi feita medição acústica, com relatório integral de todos os parâmetros legais a apurar, tendo havido lugar, mais recentemente, em dois dias de encerramento voluntário por parte do explorador, a medições do som ambiente residual, para que pudessem ser apresentados todos os resultados relevantes, verificando-se a situação de não conformidade face ao Regulamento Geral do Ruído.

Observou que para além das questões do funcionamento do estabelecimento ligadas à questão particular do ruído, a situação também tem originado outro tipo de reclamações junto da Câmara Municipal, mais relativas à ordem pública e, muitas vezes, não diretamente relacionadas, sequer, com a frequência do estabelecimento, mas relativas, também, segundo o entendimento dos reclamantes, ao exercício dum horário de funcionamento muito prolongado, que não raras vezes vai das seis da manhã até às vinte e quatro horas do próprio dia ou até à uma, duas horas do dia seguinte, sendo que essa abrangência de horário de funcionamento origina, como é normal, que os clientes o conheçam e seja muito solicitado, sobretudo em horário noturno.

Acrescentou que as questões de ordem pública têm a ver com o espaço público confinante com o estabelecimento, que dá azo a que os jovens possam ali permanecer em convívio depois do encerramento do estabelecimento, vindo os reclamantes, insistentemente, transmitindo à Câmara Municipal o seu sentimento de agravamento da situação.

De outra forma, e tal como é conhecido pela Câmara Municipal o modo como trata estas questões sensíveis, também já teve oportunidade de falar com os atuais exploradores do estabelecimento, que dentro daquilo que possa ser avaliado como a medida do que consigam fazer do ponto de vista financeiro, mostraram a melhor intenção e colaboração na resolução da situação.

Aludiu a que resulta do processo de obras que, mesmo depois da construção originária, existiram algumas obras de melhoramento do isolamento acústico, mas, não obstante isso, elas não respondem aos relatórios agora emitidos e às medições.

Recordou que, associado a esta questão, está pendente um pedido de ocupação da via pública.

Propôs que a Câmara Municipal restrinja o horário de funcionamento do estabelecimento, fixando as vinte e quatro horas como horário máximo de encerramento, todos os dias, não a chocando que o início possa ocorrer por volta das sete horas, tendo em atenção que, atualmente, o regime jurídico estabelece a livre prática de horário (vinte e quatro horas sobre vinte e quatro, se assim for).

O SENHOR PRESIDENTE propôs que, como medida imediata, a Câmara Municipal fixe um horário de funcionamento entre as sete e as vinte e duas horas, devendo os serviços avaliar se pode ser aplicado desde já, ou se tem que haver lugar a notificação prévia. Mais propôs, que seja estipulado o prazo de um mês para o explorador do estabelecimento apresentar o projeto de acondicionamento acústico. Observou que caso a situação se mantenha, a Câmara Municipal poderá equacionar o encerramento do estabelecimento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou se a Câmara Municipal não deveria, à partida, acautelar estas situações e efetuar medições acústicas quando há um pedido de parecer prévio para instalação deste tipo de estabelecimentos em zonas urbanas ou em prédios habitacionais.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a Câmara Municipal já tomou, há muitos anos, a decisão de que, em todas as situações em que este tipo de atividade se implanta pela primeira vez, há lugar à apresentação de projeto de condicionamento acústico que dê resposta ao funcionamento da atividade, sem que o ruído se possa propagar. Disse crer que a atividade se desenvolve há muito tempo, sem quaisquer problemas, que apenas surgiram recentemente, fruto da ausência de respeito por quem vive nas imediações. Afirmou que ao tomarem as devidas medidas, os exploradores dos estabelecimentos podem (e devem) contribuir para a boa harmonia que deve existir com os vizinhos.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO observou que, à época, provavelmente não seria obrigatória a apresentação de projeto acústico. Considerou que os espaços destinados a comércio deveriam já estar estruturados para essas finalidades, porque apenas betão e alvenaria não evitam a propagação do som, sendo, com certeza, extremamente dispendioso para os exploradores dos estabelecimentos fazer o isolamento acústico. Crê que a melhor forma de resolver a questão será, talvez, a redução do horário de funcionamento.

O SENHOR PRESIDENTE disse que existem, na área do Município, estabelecimentos do género que funcionam há dezenas de anos e, obviamente, os edifícios onde estão instalados não estavam, à época, sujeitos a apresentação de projeto de acondicionamento acústico, tratando-se de situações consolidadas. A Câmara Municipal, em 2005 ou 2006, tomou a decisão de que, como regra, a instrução do processo de licenciamento para estabelecimentos com este tipo de atividade tinha que incluir, também, o projeto de condicionamento acústico. Clarificou que a Câmara Municipal não está a restringir o horário de funcionamento para resolver o problema, mas, nesta fase, apenas para salvaguardar os interesses dos reclamantes, na perspetiva de que os exploradores venham a dotar o estabelecimento das condições acústicas para poder suportar a atividade. Reiterou que, ainda assim, se nada for feito e se o ruído se mantiver durante o período que está definido ao abrigo do Regulamento Geral do Ruído, a Câmara Municipal poderá ter que encerrar a atividade, situação de limite que não é a desejável. Concluiu, opinando que deveriam ter sido os exploradores a gerir a situação e respeitar quem vive no mesmo edifício, tudo fazendo para que ninguém fosse incomodado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor presidente da Câmara Municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 27 – RECLAMAÇÃO / PORTÃO E MURO / REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA**

Processo n.º 18205/2005

Reclamante: Maria Susana de Moura Duarte Esteves

Reclamada: Ana Maria Laureano de Moura Mendes

Local: Rua Manuel Martins Alves n.º 225 – Santo Estêvão

### **Informação da Fiscalização, de 15 de junho de 2016**

Em cumprimento com despacho exarado em 01 de junho, no qual o teor de transcreve, “...a presente decisão judicial, salvo melhor opinião não altera a fundamentação de facto e de direito que alicerçou o nosso despacho de 28/10/2015 pelo que deve a Fiscalização de imediato realizar ação inspetiva no local e informar em conformidade.”, deslocámo-nos ao local no dia 15 de junho, data também do envio do processo para a Fiscalização, cumpre informar:

- Através do ofício n.º 4323, datado de 30 de outubro de 2015, foi a reclamada notificada do teor do despacho exarado datado de 28 de outubro de 2015, pela sra. vereadora. Reiterou-se a ordem administrativa determinada pelo ofício n.º 7070, de 21 de julho de 2006, para no prazo de 30 dias repor a legalidade urbanística, procedendo à remoção do portão do alçado tardoz e conseqüente fechamento do muro, nas condições da licença emitida pela Câmara Municipal.

- Verificou-se a existência do muro e do respetivo portão no logradouro, conforme fotografias em anexo que fazem parte integrante da presente informação.

Face ao exposto e de acordo com o artigo 106.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, datado de 16 de dezembro, com posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, que doravante designaremos por RJUE, “o presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competências delegadas pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito”.

Segundo o artigo 106.º, n.º 2 do RJUE “A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada ou objeto de comunicação prévia ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração”.

Consoante o disposto no artigo 106.º, n.º 3 do RJUE, “A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma”.

A acrescer pode ser ordenada a execução coerciva da demolição, podendo, para o efeito, o presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competências delegadas no âmbito do RJUE, determinar a posse administrativa do imóvel, tudo a expensas do infrator, nos termos das disposições conjugadas dos artigos n.ºs 106.º, n.º 4, 107.º e 108.º do mesmo diploma.

Também de acordo com o Artigo 100.º, n.º 1 do RJUE, “O desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no presente diploma constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal”.



À consideração superior.

Ricardo Martinho, fiscal municipal

<b>Parecer:</b>  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB.  15.06.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata de trazer à consideração do Executivo apenas a tomada de decisão sobre a reposição de legalidade urbanística, porque não cabe à Câmara Municipal decidir as demais questões de fundo inerentes à situação, mas aos tribunais judiciais.

Acrescentou que se trata dum litígio que já decorre há vários anos em todas as instâncias nacionais sobre a questão de discussão da propriedade, que é a discussão de base.

Na sequência do conhecimento que foi trazido ao processo, ultimamente, por mandatário forense da reclamante e esposo, da última decisão judicial tomada, que não resolve a questão de fundo a favor de qualquer das partes, limitando-se, apenas, a dizer que, de facto, cada um é proprietário de determinado terreno, não entrando na discussão que partes desse terreno estão (ou não) ocupadas legitimamente por qualquer um dos proprietários, deu nota que é à Câmara Municipal, em última instância, que cabe tomar a decisão sobre a reposição da legalidade urbanística, estando em causa, tão só, a execução de um portão no alçado tardoz e o respetivo fechamento de muro, em desconformidade com um projeto e com uma licença administrativa emitida ainda em nome do anterior proprietário, de quem a reclamada é herdeira.

Referiu que existem no processo várias informações técnicas que afirmam a impossibilidade de legalização do muro, porque, efetivamente, com a documentação existente nos processos, e no atual estado de discussão judicial sobre o assunto, aquele muro e o respetivo portão dá acesso a um terreno alheio, propriedade de outrem.

Considerou bastante gravosa a situação de base, tendo tido oportunidade, ao longo dos últimos três anos, de ter recebido por diversas vezes, quer uma parte, quer outra, tratando-se duma discussão familiar muito agravada com as tomadas de posições de cada um.

Clarificou que interessa agora a Câmara Municipal poder discutir a possibilidade de executar coercivamente a reposição da legalidade, atendendo a que, ao longo dos anos e também mais recentemente, já foram emitidas diversas ordens para o efeito, e elas não se encontram cumpridas até à presente data.

O SENHOR PRESIDENTE observou que tratando-se de obras que não têm o devido licenciamento, e atendendo ao percurso de todo o processo, resta à Câmara Municipal repor a legalidade no que respeita à intervenção que teve lugar.

Questionou qual a forma de aceder à propriedade.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que tendo as ordens administrativas de demolição já sido emitidas, deve a Câmara Municipal julgar se as executa coercivamente, sendo que a execução coerciva dessas obras implica a posse administrativa do prédio e, eventualmente, se ela for contrariada, a obtenção de mandato judicial para entrada em domicílio, que, no caso em apreço, é um estabelecimento comercial que é servido daquele muro e respetivo portão.

Observou que são estes os passos de que a Câmara Municipal se pode fazer valer, mediante despacho do senhor presidente ou seu, na concretização da decisão que seja hoje tomada.

O SENHOR PRESIDENTE disse que quer avaliar com a senhora vereadora Ana Carla Gonçalves a questão da decisão judicial, para poder tomar uma melhor decisão, e, em função dessa avaliação, será proposta uma atuação à Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

## **Ponto 28 – COLOCAÇÃO DE LOMBAS / RELATÓRIO FINAL**

Processo n.º 1242/2015

Requerente: Filipe Carvalho Pina

Local: Rua António Nobre, n.º 32 A – Samora Correia

### **Informação de Trânsito e Toponímia 2016.05.27**

**Relatório Final** (nos termos do artigo 105.º do C.P.A – Código do Procedimento Administrativo)

#### **1. Identificação do pedido**

Proposta de colocação de lombas na Rua António Nobre, em Samora Correia, para limitar a velocidade dos automobilistas e melhorar a segurança das pessoas.

#### **2. Resumo dos procedimentos**

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2016-01-25, resultando a seguinte deliberação que se transcreve:

*“Deliberado por unanimidade aprovar a proposta, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.”*

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 146/2016, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no Jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a G.N.R. e a Junta de Freguesia de Samora Correia, através dos ofícios n.º 1093, 1090 e 1088 de 20-04-2016.

Todas as entidades emitiram parecer favorável e não houve propostas ou reclamações dos munícipes no período estipulado para o efeito.

#### **3. Proposta de decisão**

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

<b>Parecer:</b>  Considerando o teor da presente informação técnica, propõe-se que o assunto seja submetido à consideração da Câmara Municipal.  2016.05.27  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião da CMB  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de colocação de lombas na Rua António Nobre, em Samora Correia.

### **Ponto 29 – CERTIDÃO DE NOME DE RUA / ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA**

Processo n.º 640/2016

Requerente: Rute Cardoso Costa Baptista Pato

Local: Pinhal do Justino – Samora Correia

#### **Informação de Trânsito e Toponímia de 2016.06.15**

Solicita a requerente certidão de nome de rua e numeração de polícia para o prédio assinalado na planta de localização em anexo.

Analisado o pedido verificámos que o prédio confronta com a Rua Pinhal do Justino, em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, e esta não tem numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, *“compete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia”*.

Procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Estrada Figueira Milheira, definindo para o lado direito da rua, orientado de Este para Oeste, a numeração par, de 2 a 12 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 9, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e 21.º alínea b) do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004-07-23.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, *“...compete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, CTT – Correios de Portugal, S.A.”*.

Após aprovação da proposta de atribuição de numeração de polícia em reunião de Câmara Municipal, estão os serviços administrativos e de toponímia, em condições de responder ao pedido de certidão.

Ver planta de localização em anexo com proposta de numeração de polícia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

<b>Parecer:</b>  Propõe-se ponderação superior sobre a proposta apresentada.  2016.06.17  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião da CMB. (informe-se a requerente da tramitação).  17.06.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de atribuição de número de polícia e comunicá-la aos moradores, bem como às diversas entidades e serviços interessados, tais como Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana e CTT – Correios de Portugal, S.A..

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 30 – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA POPULAR – 23 A 25 DE JUNHO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Comissão Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente  
Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – festa popular a realizar nos dias 23 a 25 de junho de 2016, das 08.00 às 04.00 horas nas ruas da vila.  
Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 21 de junho de 2016, o qual se submete a ratificação do Executivo:  
*“Defiro o pedido”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **Ponto 31 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE GUADALUPE 2016 – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto  
Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe, a realizar nos dias 15 a 19 de julho:

- Quadros elétricos
- 3 palcos com cobertura
- Grades divisórias

- Gerador
- Bancada para público
- Sanitários
- 5 contentores para o lixo
- 1 tasquinha para apoio
- 3 tasquinhas para bar
- 2 tasquinhas para bar
- Cais para cavalos e toiros
- Boxe para cavalos
- Camioneta para transporte de cavalos
- Rega da manga e recinto das festas
- Seguro para campinos
- Seguro para as largadas de toiros
- Limpeza do largo de festa e ruas todos os dias da festa
- Apoio do carpinteiro para reparação das tronqueiras
- Apoio veterinário

Mais solicita informação sobre a pretensão da Câmara Municipal em inserir a habitual saudação no livro das festas.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que atendendo à falta de pessoal, a Câmara Municipal manifestou a sua disponibilidade para poder protocolizar com as comissões de festas a montagem e desmontagem de tronqueiras, onde tal seja necessário.

Acrescentou que no que respeita ao Porto Alto, a montagem das tronqueiras é assegurada pela Junta de Freguesia de Samora Correia, sendo que, nos últimos anos, a Câmara Municipal tem atribuído um subsídio de mil e quinhentos euros à Comissão de Festas do Porto Alto para a respetiva desmontagem.

No que concerne aos seguros, disse que estes devem ter a mesma abrangência que todos os seguros efetuados para as festas onde se realizem picarias, cobrindo, também, os animais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, atribuir à Comissão de Festas do Porto Alto um apoio financeiro de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para desmontagem das tronqueiras, à semelhança dos anos anteriores e atendendo à falta de recursos humanos da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 32 – FÉRIAS EM MOVIMENTO 2016 – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização das Férias em Movimento:

- Projeção de um filme (DVD) no Centro Cultural de Samora Correia ou no auditório do Palácio do Infantado, dias 6 e 13 de julho, pelas 14.30 horas
- Cedência do pavilhão gimnodesportivo para os dias 4 e 11 de julho, entre as 14 e as 16.00 horas

- Cedência de transporte para deslocação das crianças nos dias 8 e 15 de julho, entre as 9.00 e as 17.00 horas.

Autorização para frequentar a cantina do Centro Escolar de Samora Correia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o pavilhão gimnodesportivo e o autocarro para as datas e finalidades pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 33 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CINETEATRO DE BENAVENTE – REALIZAÇÃO DE SESSÃO INFANTIL**

Entidade: Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para a realização de uma sessão infantil, a ter lugar no próximo dia 30 de junho, a partir das 14.30 horas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 34 – FESTA ANUAL DA COUTADA VELHA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

Entidade: Comissão de Festas da Coutada Velha

Assunto: Solicita a cedência do seguinte material a ser utilizado na festa anual da Coutada Velha:

- 20 grades divisórias
- 1 cabine de apoio
- 1 pódio

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES solicitou que o presente ponto seja retirado da Ordem do Dia, porquanto a Câmara Municipal já se pronunciou acerca do mesmo na sua reunião ordinária de 13 de junho.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

### **Ponto 35 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL**

Entidade: Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa – Rui Rebelo

Assunto: Solicita a cedência do autocarro municipal para transporte de um grupo de investigadores à Companhia das Lezírias no próximo dia 26 de junho.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a requerente informou que face à existência de apenas quinze inscrições, a visita à Companhia das

Lezírias foi assegurada por viaturas próprias, deixando de ser necessária a cedência do autocarro municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

### **Ponto 36 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 03/2016/CCE, Acordo Quadro para a manutenção de extintores e carretéis e aquisição de extintores;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos de Freguesia de Samora Correia – 1.ª fase” – Erros e Omissões;
- Empreitada de: “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – Erros e Omissões;
- Ampliação e remodelação do setor de abate / Pedido de isenção de pagamento da Taxa Municipal de Urbanização;
- Legalização de alteração e ampliação de moradia e anexos agrícolas;
- Destaque de parcela de terreno;
- Pedido de esclarecimentos / Comércio e serviços;
- Reclamação;
- Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe 2016 – Pedido de apoio;
- Férias em Movimento 2016 – Pedido de apoio;
- Pedido de cedência de Cineteatro de Benavente – Realização de sessão infantil.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevi e assino.